

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTA
IBBA AGRO BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 48.313.595/0001-61
“FUNDO”**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 13 de outubro de 2025, às 08:00h na sede social da Administradora – **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ nº 62.285.390/0001-40, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, CEP 01452-002.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada pela presença da totalidade das cotas emitidas.
3. **COMPARECIMENTO:** Presentes: (i) os Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas, conforme assinatura das listas de presença; (ii) representantes da Administradora, o Sr. Alexandre Calvo, como Presidente, e como Secretária, a Sra. Alexandra Matos dos Reis; (iii) os representantes **da BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.696.473/0001-40, com sede, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, 11º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.547-005 (“Gestora”).
4. **MESA:** Alexandre Calvo – Presidente;
Alexandra Matos dos Reis – Secretária.
5. **ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES:** Deliberar sobre:

a) Resgate Antecipado

Os cotistas presentes, sem ressalva, decidem aprovar os itens abaixo:

- (i) O resgate antecipado da cota **da 1ª (primeira) Série de Cotas da Subclasse Seniores**.

O pagamento do resgate acima citada será feito em até 10 dias, contados a partir da data da Assembleia, conforme programação a ser feita entre o Administrador e o Custodiante do Fundo.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Regulamento até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas

As Partes conferem expressa anuência para que este documento seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretária

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

**BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE
RECURSOS LTDA.**
Gestora